



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço**. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Acolhimento de propostas: 29/11/2023 a partir das 08h00min

Fim do recebimento das propostas: 13/12/2023 até às 08h00min

Data da abertura da sessão pública: 13/12/2023 às 09h00min (horário local)

Local: Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é **aquisição de equipamentos, insumos e reagentes químicos**, visando atender às necessidades do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será composta por **GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando a critério da empresa participar, dos itens que forem de seu interesse

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O **custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

3.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença não se responsabilizará por qualquer tipo de problema.

3.9. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

3.10. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3.11. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. Para o item licitado, que se enquadre nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta preenchida conforme **ANEXO III**, devem estar de acordo com as especificações do Termo de referência e vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DOS GRUPOS**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1.** no país;
 - 6.27.2.** por empresas brasileiras;
 - 6.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação, prorrogáveis por igual período.

7.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.1.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. Habilitação jurídica:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.7.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.7.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documento oficial com foto para identificação de seu(s) administrador(es).

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.8.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.9.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

8.10. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11. Documentos Complementares:

- 8.11.1.** Carta proposta e planilha de preços;
- 8.11.2.** Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;
- 8.11.3.** Declaração de proteção ao trabalho menor;
- 8.11.4.** Declaração de pleno conhecimento de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- 8.11.5.** Declaração de desimpedimento de licitar e contratar;
- 8.11.6.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar n.º 123/2006;
- 8.11.7.** Declaração expressa de execução do objeto;
- 8.11.8.** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- 8.11.9.** Declaração de aptidão financeira.
- 8.11.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.11.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **pelo sistema**, no **prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, a contar da solicitação do pregoeiro.

9.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, ou até a vigência da ATA, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade e indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
 - 20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5.** Não manter a proposta;
 - 20.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.2.2.** Multa de 10 % (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 20.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 21.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo sistema **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. Os Licitantes deverão permanecer on line e atentos aos informes do Pregoeiro durante todo o certame, sob pena de desclassificação.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, nos dias úteis, **de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:30h.**

22.12. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.saaevalenca.ba.gov.br** e **www.valenca.ba.io.org.br**

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);

22.13.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta e planilha de preços;

22.13.4. ANEXO IV – Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

22.13.5. ANEXO V – Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor;

22.13.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

22.13.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e contratar;

22.13.8. ANEXO VIII – modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/2006;

22.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração expressa de execução do objeto;

22.13.10. ANEXO X – Modelo de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

22.13.11. ANEXO XI – Modelo de declaração de aptidão financeira.

Valença, 01 de novembro de 2023.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO Nº 029/2023.
(Processo Administrativo nº0122/23)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, insumos e reagentes de uso pertinente à execução das atividades do Controle de Qualidade de água das estações de tratamento desta autarquia, dentre outros setores na abrangência dessa administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LABORATÓRIO E OPERAÇÃO DE TRAMENTO DE ÁGUA				
ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT
LOTE 1				
1	43109	FOTÔMETRO MEDIDOR DE COR DA ÁGUA COM: LEITURA DIGITAL ATRAVÉS DO MÉTODO PLATINA-COBALTO (PT-CO) PARA ÁGUA POTÁVEL, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 500 MG/L DE PT-CO, RESOLUÇÃO 1 MG/L DE PT-CO, EXATIDÃO DE $\pm 3\%$, PONTOS PARA AJUSTE DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO COM CUBETA DE VIDRO, ALIMENTADO POR PILHA INSTALADA E ALIMENTADOR 220-240 VAC, MANUAL DE INSTRUÇÃO/USO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL.	UN	2
2	452743	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL COM: LEITURA DIGITAL ATRAVÉS DO MÉTODO NEFELOMÉTRICO, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 1000 NTU, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1 NTU, EXATIDÃO DEFINIDA, PONTOS E FAIXAS PARA AJUSTE DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO COM CUBETA DE VIDRO, SOLUÇÃO PADRÃO DE CALIBRAÇÃO, ALIMENTADO POR PILHA INSTALADA E ALIMENTADOR 220-240 VAC, MANUAL DE INSTRUÇÃO/USO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL.	UN	2
3	24821	MEDIDOR DE PH DE BANCADA COM: LEITURA DIGITAL ATRAVÉS DE MÉTODO POTENCIAL COM ELETRODO DE POLICARBONATO, PROTEÇÃO DA CÉLULA DE MEDIÇÃO E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC), FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH, RESOLUÇÃO 0,01 PH, EXATIDÃO $\pm 0,02$ PH, ELETRODO COMBINADO COM SENSOR DE TEMPERATURA, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA EM PONTOS, ACOMPANHADO COM SUPORTE PARA ELETRODO, SOLUÇÃO TAMPÃO DE CALIBRAÇÃO EM PHS 4.00, 7.00 E 10.0, ALIMENTADOR 220-240 VAC E MANUAL DE INSTRUÇÃO/USO.	UN	2
4	431126	ESTUFA MICROPROCESSADA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA, UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO, LABORATÓRIOS DE PATOLOGIAS CLINICAS, MICROBIOLOGIA, FAIXA DE TRABALHO ATÉ 60°C, CAPACIDADE 30 LITROS E 3 BANDEJAS, BIVOLT.	UN	1
5	352225	ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO FABRICADO EM AÇO INOX COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RÁPIDO, USADO PARA ALÇAS, ESPÁTULAS, AGULHAS E PINÇAS, ATRAVÉS DE AQUECIMENTO INFRAVERMELHO, ÁREA DE ESTERILIZAÇÃO INTERNA: Ø 18 MM E COMPRIMENTO 130 MM, TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 800 °C, VOLTAGEM 220 VOLTS, POTÊNCIA 400 WATTS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	1
6	424632	GABINETE DE OBSERVAÇÃO DE AMOSTRAS, COM VISOR DE PROTEÇÃO PARA TODAS AS UV ABAIXO DE 385 NM UTILIZADAS COM LANTERNAS DE EMISSÃO UV. POSSUI DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DAS AMOSTRAS E MANUSEIO DAS MESMAS.	UN	1

		DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR UM MELHOR AMBIENTE DE ANÁLISE PARA O ANALISTA. ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÃO ABERTURA LATERAL: 19X15CM, DIMENSÃO DO GABINETE: 32X22X17CM, DIMENSÃO BASE LANTERNA UV: 8,5X14CM, CORPO DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO VISUALIZAÇÃO DE AMOSTRAS E CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO		
--	--	--	--	--

LOTE 2				
7	43109	FOTÔMETRO DE BOLSO MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TOTAL COM: LEITURA DIGITAL ATRAVÉS DO MÉTODO DE REAÇÃO COM DPD EM ÁGUA POTÁVEL, FAIXA DE MEDIÇÃO 0,00 A 3,50 MG/L, RESOLUÇÃO 0,01 MG/L, EXATIDÃO $\pm 0,03$ MG/L, ACOMPANHADO COM CUBETA DE VIDRO, REGENTE PARA TESTE, ALIMENTADO POR PILHA INSTALADA E MANUAL DE INSTRUÇÃO/USO. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL.	UN	6
8	444155	ELETRODO COMBINADO DE PH E TEMPERATURA PARA PHMETRO DE BANCADA MODELO 201T-M COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PH PRO LINELAB, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 80°C, JUNÇÃO CERÂMICA, CONEXÕES BNC (PH) E RCA (TEMPERATURA).	UN	4
9	413573	SONDA ROBUSTA E TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, SENDO USADA EM MEDIDORES MULTIPARÂMETROS AK87/AK88 (VERSÃO 1) PARA MEDIR OXIGÊNIO DISSOLVIDO ACOPLADA COM SENSOR DE TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRIMENTO DO CABO 280 CM; FAIXA DE MEDIÇÃO PARA OXIGÊNIO DISSOLVIDO DE 0.0 A 199.9% (0.0 A 30 MG/L) E TEMPERATURA DE 0.0 A 60.0°C; RESOLUÇÃO PARA OXIGÊNIO DISSOLVIDO COM 0.1% (0.1MG/L) E TEMPERATURA COM 0.1°C; EXATIDÃO PARA OXIGÊNIO DISSOLVIDO EM $\pm (3\%FS + 1 \text{ DÍGITO})$ E TEMPERATURA EM $\pm 0.5^\circ\text{C}$. ITENS INCLUSOS: 1 MEMBRANA INSTALADA, 1 PROTEÇÃO PARA MEMBRANA INSTALADA; 2 KITS MEMBRANA SOBRESSALENTES; 1 ORGANIZADOR DE CABOS, 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ELETROLÍTICA KCL 3M DE 20 ML, 1 SERINGA COM AGULHA.	UN	1
10	416689	CONJUNTO COM CINCO MEMBRANAS PARA SONDA DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO AK87 / AK88 (VERSÃO 1).	KIT	1
11	425309	SONDA ROBUSTA E TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, SENDO USADA EM MEDIDORES MULTIPARÂMETROS AK87/AK88 (VERSÃO 1) PARA MEDIR CONDUTIVIDADE E SALINIDADE ACOPLADA COM SENSOR DE TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRIMENTO DO CABO DE 130 CM; FAIXA DE MEDIÇÃO PARA CONDUTIVIDADE DE 0.0 A 199.9 $\mu\text{S}/\text{C}$, 0 A 1999 $\mu\text{S}/\text{CM}$, 0.00 A 19.99 MS/CM, 0.0 A 69.9 MS/CM, SALINIDADE DE 0.00 A 10.00 PPT, 0.0 A 42.0 PPT (ÁGUA DO MAR) E TEMPERATURA DE 0.0 A 60.0°C; RESOLUÇÃO PARA CONDUTIVIDADE EM 01 $\mu\text{S}/\text{CM}$ (0.0 A 199.9 $\mu\text{S}/\text{CM}$), 1 $\mu\text{S}/\text{CM}$ (0 A 1999 $\mu\text{S}/\text{CM}$), 0.01MS/CM (0.00 A 19.99 MS/CM), 0.1MS (0.0 A 69.9 MS/CM); SALINIDADE EM 0.01PPT (0.00 A 10.00 PPT), 0.1PPT (0.0 A 69.9 PPT) E TEMPERATURA EM 0.1°C; FAIXAS DE AJUSTE PARA CONDUTIVIDADE EM 60 A 170 US/CM, 600 A 1700 US/CM, 6 A 17 MS/CM, 40 A 60 MS/CM; EXATIDÃO PARA CONDUTIVIDADE EM $\pm(1\%FS + 1 \text{ DÍGITO})$, SALINIDADE EM $\pm(1\%FS + 1 \text{ DÍGITO})$ E TEMPERATURA EM $\pm 0.5^\circ\text{C}$.	UN	1
12	444155	SONDA ROBUSTA E TOTALMENTE À PROVA DE ÁGUA, SENDO USADA EM MEDIDORES MULTIPARÂMETROS AK87/AK88 (VERSÃO 1) PARA MEDIR O PH ACOPLADA COM SENSOR DE TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPRIMENTO DO CABO 130 CM; FAIXA DE MEDIÇÃO PH DE 2.00 A 12.00, TEMPERATURA DE 0.0 A 60.0°C; RESOLUÇÃO PARA PH EM 0.01, TEMPERATURA EM 0.1°C; EXATIDÃO PARA PH EM ± 0.1 E TEMPERATURA EM $\pm 0.5^\circ\text{C}$.	UN	1
13	477254	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM HASTE DE PENETRAÇÃO DE AÇO INOX COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE -50 A 300°C E REGISTROS DE MÁXIMA / MÍNIMA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 50 A 300°C; RESOLUÇÃO EM -50.0 A 79.9 °C / 0.1°C ,	UN	2

		80.0 A 199.9 °C / 0.1°C, 200 A 300 °C / 1°C, EXATIDÃO DE -50.0 A 79.9 °C / ±1.0°C, 80.0 A 199.9 °C / ± (1.0°C + 0,7%), 200 A 300 °C / ± (1.0°C + 0,7%); HASTE EM INOX; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO); ALIMENTAÇÃO (PILHA); FUNÇÕES ADICIONAIS COMO SELEÇÃO °C / °F, REGISTRO DE MÁXIMA / MÍNIMA E CONGELAMENTO DA LEITURA – HOLD.		
14	446698	TERMÔMETRO DIGITAL COM ALARME, PRÁTICO NA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA COM ESCALA DE -50 A 70°C (SONDA) E -20 A 70°C (AMBIENTE), COM BASE MAGNÉTICA, QUE PERMITA A FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, AMPLO VISOR DE LCD, REGISTROS DE MÁXIMA / MÍNIMA E ALARME CONFIGURÁVEL DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA PARA SONDA EXTERNA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FAIXA DE MEDIÇÃO NO SENSOR INTERNO - IN (AMBIENTE) DE -20 A 50 °C, NO SENSOR EXTERNO - OUT (SONDA) DE -50 A 70 °C; RESOLUÇÃO EM 0.1°C; EXATIDÃO DE ±1°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 A 70 °C; UMIDADE DE OPERAÇÃO DE 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO); ALIMENTAÇÃO (PILHA); CABO DA SONDA 1.9M; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS COMO SELEÇÃO °C / °F, REGISTRO DE MEDIÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA (MAX/MIN) E ALARME DE TEMPERATURA (SENSOR EXTERNO - OUT).	UN	2

LOTE 3

15	436263	LANTERNA COM 2 LÂMPADAS DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV, UMA DE ONDA CURTA (254NM) E A OUTRA DE ONDA LONGA (365NM), AMBAS DE 6W DE POTÊNCIA. PODE SER UTILIZADA NA FORMA PORTÁTIL OU ACOPLADA EM GABINETES DE OBSERVAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE ONDA: UM BULBO DE 254 NM E UM BULBO DE 365 NM.6 WATTS. 110/220 VOLTS. DIMENSÃO DA LANTERNA: 08X07X25CM, CORPO DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA. APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO DE AMOSTRAS E AMBIENTES. VISUALIZAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA EM: CROMATOGRAFIA; MICROBIOLOGIA; QUÍMICA INORGÂNICA.	UN	1
16	485733	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAIS CONTRA LUZ UV E LUZ AZUL, TAMANHO ÚNICO, À PROVA DE QUEBRA, MATERIAL DE POLICARBONATO	UN	2
17	408987	CABO DE KOLLE COM CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO OU LATÃO POLIDO, COM PONTEIRA PARA FIXAÇÃO DA ALÇA ROSQUEÁVEL, FABRICADO EM ISOLANTE TÉRMICO, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, COMPRIMENTO DE 250MM.	UN	2
18	408809	ALÇA DE NÍQUEL-CROMO PARA CABO DE KOLLE, USADA PARA A CULTURA DE SUBSTÂNCIAS, LÍQUIDOS OU SECREÇÕES, PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA; FABRICADA EM FIO DE NÍQUEL-CROMO Ø 0,64MM, ALTAMENTE RESISTENTE AO CALOR.	UN	10
19	432299	KIT COM 50 TESTES CROMOGÊNICO E FLUOROGÊNICO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS, FECAIS E E.COLI. PRODUTO VALIDADO FRENTE AO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER	KIT	10
20	412394	CALDO BILE VERDE BRILHANTE 2% EM PÓ DESIDRATADO - FRASCO 500 G, MEIO DE CULTURA DO TIPO BILE VERDE BRILHANTE; COMPOSTO POR: HIDROGENOFOSFATO DISSÓDICO DIHIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO POTÁSSIO DIHIDROGENADO, DIGESTIVO PANCREÁTICO DE CASEÍNA; PH FINAL 7,0 ± 0,2 A 25°C; FRASCO COM 500 GRAMAS	FR	2
21	434957	AGAR CONTAGEM DE PLACAS, MEIO DE CULTURA - FRASCO 500 G, SUGERIDO PELA APHA, AOAC, ICMSF, ISO PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS AERÓBICAS E ANAERÓBICAS HETEROTRÓFICAS FACULTATIVAS EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO TRIPTONA, GLICOSE, EXTRATO DE LEVEDURA, AGAR E PH FINAL= 7,0 + 0,2 A 25°C	FR	2

LOTE 4				
22	419905	MICROPIPETA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA VARIÁVEL 1 - 10 ML (MILILITROS) OU 1.000 - 10.000 µL (MICROLITROS), MONOCANAL MECÂNICA, COMPLETAMENTE AUTOCLAVÁVEL. INDICAÇÃO DE VOLUME EM DÍGITOS CLARAMENTE VISÍVEIS. EMBOLO E EXPULSOR RESISTENTES À CORROSÃO. ACOMPANHADA DE MANUAL, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE/CALIBRAÇÃO, CHAVE PARA AJUSTES. REFERÊNCIA RB704784.	UN	1
23	447890	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - CAPACIDADE DE 15 L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO; COR PREDOMINANTE AZUL; ISOLANTE POLIURETANO (PU); CAPACIDADE DE 15,0 LITROS; ACOMPANHADA DE TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMO E MÍNIMO A PROVA DE ÁGUA; MEDIÇÃO NA FAIXA DE -50 ATÉ +70 °C	UN	1
24	465345	FRASCO BOCA LARGA COM TAMPA ROSQUEADA - EM "PP" E AUTOCLAVÁVEL - COM CAPACIDADE DE 250 ML	UN	100
25	345329	BALDE GRADUADO COM BICO PARA PRODUTOS QUÍMICOS COM ESCALA DE VOLUME – CAPACIDADE DE 10 L, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; GRADUADO COM ESCALA E ALÇA; PARA USO COM PRODUTOS QUÍMICOS	UN	6
26	428642	PISSETA GRADUADA FABRICADA EM POLIESTIRENO, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DESTILADA OU QUALQUER SOLVENTE, CÂNULA INTERNA E PONTA CURVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UN	8
27	476414	SUORTE DO TIPO RACK EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE PARA 5 MICROPIPETAS MONOCANAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PMMA (POLIMETILMETACRILATO / ACRÍLICO); COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS DE MICROPIPETAS; TIPO RACK PARA MICROPIPETAS MONOCANAIS; CAPACIDADE PARA 5 MICROPIPETAS	UN	1
28	455962	SUORTE TIPO ESTANTE PARA TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO – TUBOS COM 15,0 E 50,0 ML, SUORTE TIPO ESTANTE; CONFECCIONADO EM ABS; CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE 15,0 ML E 20 TUBOS DE 50,0 ML	UN	4
29	474970	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON DE ALTA PRECISÃO - CAPACIDADE PARA 15,0 ML, TUBO TIPO FALCON; CAPACIDADE PARA 15,0 ML; ALTA PRECISÃO; ESTÉRIL; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); TAMPA LONGADA À PROVA DE VAZAMENTOS; GRADUAÇÃO E ÁREA DE MARCAÇÃO LATERAL; AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	1
30	425786	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON DE ALTA PRECISÃO, BASE AUTOSSUSTENTÁVEL - CAPACIDADE PARA 50,0 ML, TUBO TIPO FALCON; BASE AUTOSSUSTENTÁVEL; CAPACIDADE DE 50 ML; ALTA PRECISÃO; ESTÉRIL; FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); TAMPA LONGADA À PROVA DE VAZAMENTOS; GRADUAÇÃO E ÁREA DE MARCAÇÃO LATERAL; AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS; PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	2
31	408285	BÉQUER DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL (PP) - CAPACIDADE 600 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP); FORMA BAIXA; COM BICO VERTEDOR / GOTEJADOR PARA VAZÃO E CONTROLE DE ESCOAMENTO; GRADUADO EM SILK-SCREEN; AUTOCLAVÁVEL À 121°C POR 15 MINUTOS E CAPACIDADE DE 600 ML	UN	12
32	409894	PROVETA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL (PP) - CAPACIDADE 250 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVÁVEL A 121 °C POR 15 MINUTOS; GRADUADA EM SILK-SCREEN; BASE HEXAGONAL E CAPACIDADE DE 250 ML	UN	2
33	409895	PROVETA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL (PP) -CAPACIDADE 500 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP); AUTOCLAVÁVEL A 121 °C POR 15 MINUTOS; GRADUADA EM SILK-SCREEN; BASE HEXAGONAL E CAPACIDADE DE 500 ML	UN	2

34	417758	ERLENMEYER DE PLÁSTICO (PP) AUTOCLAVÁVEL COM TAMPA ROSCA - CAPACIDADE 250 ML, CONFECCIONADO EM PP (POLIPROPILENO); AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS; POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE DE 250 ML	UN	6
35	476835	FILTRO PARA SERINGA COM MEMBRANA DE PES - TAMANHO DE PORO 0,45 µM, FILTRO COM BAIXA RETENÇÃO DE VOLUME; NÃO PIROGÊNIO; ESTERILIZADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS CITOTÓXICAS; MATERIAL DA MEMBRANA PES MILIPORE; MATERIAL EXTERNO EM POLIPROPILENO; TAMANHO DO PORO 0,45 µM; ÁREA DE FILTRAÇÃO: 4,3 CM ² ; DIÂMETRO EXTERNO 30 MM; VOLUME DE PROCESSAMENTO 100 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	1
36	384294	LUVAS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL LÁTEX SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	48
37	602558	PENEIRA DO TIPO REDE ESCUMADEIRA PARA REMOÇÃO DE FOLHAS, INSETOS E OUTROS OBJETOS FLUTUANTES, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE, COM MALHA FINA, SACO PROFUNDO, E CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO, LEVE E PRÁTICO.	KIT	5
LOTE 5				
38	352503	SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORO LIVRE 1000,0 MG/L DE CL ₂ - VOLUME ENVASADO 100 ML, PADRÃO CLORO LIVRE 1000 MG/L DE CL ₂ ; VOLUME DE 100 ML; ACREDITADO ISO/IEC 17025 E CERTIFICADO ISO GUIDE 34; SOLUÇÃO AQUOSA COM RASTREABILIDADE NIST; VALORES CERTIFICADOS BASEADOS EM DOIS MÉTODOS INDEPENDENTES COM CONCENTRAÇÕES E INCERTEZAS DETERMINADAS LOTE-A-LOTE; ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO (FISQP) E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FR	1
39	412943	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 µS/CM - VOLUME ENVASADO 250 ML, SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 µS (MICROSIEMENS) +/- 0,5% A 25°C +/- 0,2 °C; ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREADO AO NIST; ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO (FISQP) E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FR	1
40	420214	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 1,0 MG/L - VOLUME ENVASADO 500 ML, CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 1,0 MG/L COMO F- (FLUORETO); CONCENTRAÇÃO REAL DETERMINADA POR LOTE E CERTIFICADO DE ANÁLISE; RASTREÁVEL AO NIST, VOLUME ENVASADO 500 ML; COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS HACH; ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO (FISQP) E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FR	1
41	363167	SOLUÇÃO PADRÃO DE ALUMÍNIO 1.000,0 MG/L - VOLUME ENVASADO 125 ML, CONCENTRAÇÃO NOMINAL 1000,0 MG/L.; CONCENTRAÇÃO REAL DETERMINADA POR LOTE E CERTIFICADO DE ANÁLISE; RASTREÁVEL AO NIST; VOLUME ENVASADO 125 ML; ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO (FISQP) E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FR	1
42	363209	SOLUÇÃO PADRÃO FERRO 1.000,0 MG/L - VOLUME ENVASADO 125 ML, CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 1.000,0 MG/L; CONCENTRAÇÃO REAL DETERMINADA POR LOTE E CERTIFICADO DE ANÁLISE; RASTREÁVEL AO NIST, VOLUME ENVASADO 125 ML; ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO (FISQP) E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FR	1
43	363211	SOLUÇÃO PADRÃO MANGANÊS 1.000,0 MG/L - VOLUME ENVASADO 125 ML, CONCENTRAÇÃO NOMINAL DE 1.000,0 MG/L; CONCENTRAÇÃO REAL DETERMINADA POR LOTE E CERTIFICADO DE ANÁLISE; RASTREÁVEL AO NIST,	FR	1

		VOLUME ENVASADO 125 ML; ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO (FISQP) E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES		
44	384644	REAGENTE LÍQUIDO PARA CLORO LIVRE (300 TESTES) – COMP. FOTÔMETRO MW11, KIT DE REAGENTE LÍQUIDO PARA 300 TESTES DE DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (CL 300) PELO MÉTODO DPD COM AJUSTE DE PH POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COMPATÍVEL COM O FOTÔMETRO DE BOLSO PARA CLORO LIVRE E TOTAL - MW11.	KIT	96
45	413949	REAGENTE FERRO FERROVER 0,02-3,00 MG/L PARA 10 ML – PACOTE COM 100 SACHÊS, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO (FE) NA FAIXA DE 0,02-3,00 MG/L PELO MÉTODO HACH 8008 FERROVER APROVADO PELA US EPA PARA REPORTE DE ANÁLISE DE FERRO TOTAL EM EFLUENTES QUANDO REALIZADA A DIGESTÃO PRÉVIA DA AMOSTRA. MÉTODO INDICADO PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO TOTAL SOLÚVEL INCLUINDO AS FORMAS (FE3+) E (FE2+) BEM COMO COMPOSTOS COMPLEXADOS DE FERRO (FE-EDTA). REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHES INDIVIDUAIS DE ALUMÍNIO VEDADOS COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 10ML. REAGENTE PADRONIZADO, PRONTO PARA USO. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 SACHÊS. UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS HACH EXCETO OS MODELOS DR2000 E DR3000. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	10
46	413949	REAGENTE SÓLIDO PARA DETERMINAR FERRO FERROSO 0,02 - 3,00 MG/L FE2+ 10 ML - PACOTE COM 100 SACHÊS, REAGENTE PARA ANÁLISE DE FERRO COMO FE2+ (FERROSO); FAIXA 0,02 - 3,00 MG/L FE2+; MÉTODO ANALÍTICO 1-10 FENANTROLINA; MÉTODO INSTRUMENTAL HACH 8146; PACOTE COM 100 SACHÊS DE REAGENTE EM PÓ	PCTE	2
47	345506	REAGENTE SÓLIDO PARA CLORO LIVRE POR DPD PARA 10 ML – PACOTE COM 100 SACHÊS, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (CL2) NA FAIXA DE 0,02 - 2,00 MG/L PELO MÉTODO ANALÍTICO DPD; REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHÊS; DETERMINAÇÃO EM AMOSTRAS DE 10 ML DE ÁGUA POTÁVEL; PODENDO SER USADO EM ANÁLISE DE DIÓXIDO DE CLORO NA FAIXA DE 0,04 A 5,00 MG/L; PACOTES COM 100 SACHÊS	PCTE	60
48	414134	CONJUNTO DE REAGENTES SÓLIDOS PARA DETERMINAR MANGANÊS 0,10 - 20,0 MG/L DE MN PARA 10 ML – PACOTE COM 100 SACHÊS, CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE MANGANÊS FAIXA 0,1 – 20 MG/L DE MN; MÉTODO DE OXIDAÇÃO COM PERIODATO EM 10 ML DE AMOSTRA; COMPOSTO PELOS REAGENTES: TAMPÃO CITRATO PARA MANGANÊS PARA 10,0 ML (NÚMERO DE REFERÊNCIA 2107669) E PERIODATO DE SÓDIO PARA 10,0 ML (NÚMERO DE REFERÊNCIA 2107769)	CONJ	5
49	347254	CLORETO DE POTÁSSIO P.A./ACS - FRASCO 500 GRAMAS, CLORETO DE POTÁSSIO SÓLIDO P.A./ACS; CAS NÚMERO: 7447-40-7; FÓRMULA MOLECULAR KCL; PESO MOLECULAR 74,55 G/MOL; FRASCO COM 500 GRAMAS, ACOMPANHADA DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO (FISQP) E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FR	2
50	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO DE CALIBRAÇÃO PRONTA PARA USO PARA - LEITURA: PH 4,00; VOLUME ENVASADO 500 ML, PH DETERMINADO EM VÁRIAS TEMPERATURAS; ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA, APLICADA PARA AVALIAÇÃO DE ELETRODOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES COMO PHMETROS E TITULADORES AUTOMÁTICOS, CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE NIST, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	FR	1

51	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO DE CALIBRAÇÃO PRONTA PARA USO PARA - LEITURA: PH 7,00; VOLUME ENVASADO 500 ML, PH DETERMINADO EM VÁRIAS TEMPERATURAS; ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA, APLICADA PARA AVALIAÇÃO DE ELETRODOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES COMO PHMETROS E TITULADORES AUTOMÁTICOS, CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE NIST, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	FR	1
52	289050	SOLUÇÃO TAMPÃO DE CALIBRAÇÃO PRONTA PARA USO PARA - LEITURA: PH 10,0; VOLUME ENVASADO 500 ML, PH DETERMINADO EM VÁRIAS TEMPERATURAS; ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA, APLICADA PARA AVALIAÇÃO DE ELETRODOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES COMO PHMETROS E TITULADORES AUTOMÁTICOS, CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE NIST, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	FR	1
53	416279	CUBETA DE VIDRO REDONDA 25 MM COM CAPACIDADE PARA 10 ML E TAMPA ROSCA, CUBETA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 ML; FORMA REDONDA; CAMINHO ÓTICO DE 25 MM; MARCAÇÃO DE VOLUME E TAMPA ROSCA; UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NOS COLORÍMETROS HACH POCKET II, DR2400, DR2500 E CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 2427606	UN	4
54	424618	CUBETA DE VIDRO REDONDA 25 MM COM CAPACIDADE PARA 25 ML COM TAMPA ROSCA, CUBETA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 25 ML; FORMA REDONDA; CAMINHO ÓTICO DE 25 MM; MARCAÇÕES DE VOLUME EM 10, 20 E 25 ML E TAMPA ROSCA; UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NOS COLORÍMETROS HACH DR/800, DR2400, DR2500. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 2401906	UN	2
55	345522	SOLUÇÃO SPADNS (FÓRMULA COM ARSENITO DE SÓDIO). REAGENTE LÍQUIDO UTILIZADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO PELO MÉTODO SPADNS, FAIXA DE ANÁLISE 0,02 - 2,0MG/L. MÉTODO HACH 8029. FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO LEITOSO CONTENDO 500ML, SUFICIENTE PARA REALIZAR 125 TESTES. MÉTODO EQUIVALENTE USEPA 340.1 E ADAPTADO DO STANDARD METHODS 4500-F B & D PARA ÁGUA POTÁVEL E EFLUENTE. COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS HACH - CÓDIGO FABRICANTE: 44449-BR.	FR	48

LOTE 6

56	485553	ROLO DE ETIQUETAS ADESIVAS COM TAMANHO DO PAPEL 5X3 CM, TIPO PAPEL ADESIVO COM 666 FOLHAS	ROLO	5
57	314497	CAIXA ORGANIZADORA 2,3 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA	UN	2
58	441668	CAIXA ORGANIZADORA 4,3 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA	UN	2
59	430600	CAIXA ORGANIZADORA 8,3 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA	UN	2
60	338809	BANDEJA ORGANIZADORA 5,0 LITROS CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, FÁCIL DE HIGIENIZAR	UN	8
61	261941	ROLO DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G, ALTURA 30CM, LARGURA 50 METROS	ROLO	1

LOTE 7

62	426776	CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO PORTÁTIL PARA BATERIAS 9V, PILHAS AA E AAA DO TIPO NI-MH COM CAPACIDADE PARA RECARREGAR ATÉ 4 PILHAS AO MESMO INSTANTE, ACOMPANHADO DE 2 PILHAS AA DE 2600 MAH E 2 PILHAS AAA RECARREGÁVEIS	UN	4
63	393927	BATERIA RECARREGÁVEL NI-MH 9V 250 MAH	UN	10
64	351251	PILHA RECARREGÁVEL AAA NI-MH 1,2 V 900 MAH, KIT COM 4 PILHAS	KIT	2
65	317533	PILHA RECARREGÁVEL AA NI-MH 1,2 V 2500 MAH, KIT COM 4 PILHAS	KIT	2
66	410947	BATERIA ALCALINA A23 12V, 0% MERCÚRIO E CÁDMIO, VOLTS 12V, KIT COM 5 PILHAS.	KIT	2
67	482587	CRONÔMETRO DE MÃO A PROVA D'ÁGUA COM LEITURA EM LCD DIGITAL, IDEAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO E LINHAS DE PRODUÇÃO. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA; COM AS FUNÇÕES HORA, DATA, ALARME, DESPERTADOR E CRONÔMETRO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA.	UN	8

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este aparato tem a previsão de atender as necessidades do laboratório das ETA's entre outubro de 2023 a outubro de 2024.

2.1. Os itens do lote 1 são equipamentos essenciais para a determinação analítica dos parâmetros físico-químicos que são exigidos no controle de qualidade do tratamento e na distribuição de água potável, atendendo a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde e a portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

2.2. Os itens do lote 2, 3 e 4 são ferramentas, peças e utensílios de uso na execução dos processos de análises da matéria prima e insumos, assim como do produto resultante no tratamento da água.

2.3. Os itens do lote 5 são reagentes e soluções com uso na execução dos processos de análises da matéria prima e insumos, assim como do produto resultante no tratamento da água.

2.4. Os itens do lote 6 e 7 são materiais essenciais para as rotinas e análises química.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens comuns a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 206/2009.

4. AMOSTRA DO PRODUTO/SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO

4.1. O Contratante poderá solicitar o envio de uma amostra do equipamento e acessórios com as especificações detalhadas para testes de compatibilidade com o sistema do SAAE para aprovação do setor de DTI a fim de concluir este Processo. Se houver necessidade desse envio, o vencedor deverá encaminhá-los no prazo de até 10 dias após o certame. A Homologação do certame e adjudicação ao vencedor está condicionada a compatibilidade dos equipamentos com o sistema do SAAE.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, em remessa única, no seguinte endereço **Rua Sete de Setembro, nº 324 a 328, Centro, CEP: 45.400-000 – Valença/Bahia**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a

ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante. 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 14.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com Município e o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 335.785,96 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).



16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade	Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Operação:
1314		1501	6002	33.90.30.00	17.122.0011
1314		1501	7004	44.90.52.00	17.512.0021

Valença/BA, 31 de agosto de 2023.

Humberto Alexandre da Silva Neto
Químico CRQ VII 072000635



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE, POR INTERMÉDIO DO SAAE, E A EMPRESA XXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA**, com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos para análise de água, insumos químicos e reagentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias**, contados do (a) após emissão da autorização de compras, no seguinte endereço Rua Sete de Setembro, nº 324 a 328, Centro, CEP: 45.400-000 –Valença/Bahia, **de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h**.
- 2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
- 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx,xx~~ (xxxxxxxxxxxxx reais).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é até o final do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade e indicados pelo contratado.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço cotado/ofertado para o atendimento do objeto ora licitado, será fixo e irrevogável, não se admitindo, portanto, qualquer tipo de reajustamento, aplicável ao mesmo, antes do período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta, salvo o revisto no art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1314

Fonte: 1501

Proj/Ativ: 6002

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 13.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **SAAE-VÇA**, pelo prazo de até dois anos;
 - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto Municipal nº 206/2009.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SAAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
 - V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 14.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1.** Devolução da garantia;
 - 14.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - 14.5.3.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.6.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 206/2009, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Valença-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Valença, **XX** de **XXXXXXXX** de **2023**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 029/2023
---	---------------------------

Através do presente instrumento, eu,, portador do CPF..... e do RG, representante da empresa, CNPJ....., nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 029/2023
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 029/2023
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	029/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	029/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 029/2023
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa (razão social/CNPJ) que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 029/2023
---	---------------------------

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	029/2023

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscritano CNPJ/MF sob o n.º..... sediada (endereço completo.....), declara, para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____de _____de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA